



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

025/2023

PROJETO DE LEI Nº

017/2023

ASSUNTO: "AUTORIZA CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA RURAL À OI S/A, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 319/2023

Santiago, RS, 17 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei n.º 017/2022, o qual "**AUTORIZA CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA RURAL À OI S/A, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 401

Em 17 / 04 / 20 23

Às 11 hs 02 min.

Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA RURAL À OI S/A, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santiago autorizado a dar em concessão de uso a título gratuito à OI S/A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, para a utilização e manutenção de torre de telecomunicações, uma fração de terreno rural com 16m² (dezesseis metros quadrados), com forma de quadrilátero medindo 4m por 4m, caracterizado pelas coordenadas S 29° 18' 30" e W 54° 55' 41", na localidade de Boqueirão, neste Município de Santiago.

§ 1º - A área concedida a uso gratuito destinar-se-á, exclusivamente, durante a vigência da concessão autorizada neste artigo, para o uso e manutenção de uma torre de telecomunicações.

§ 2º - A concessão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de dez anos, a contar da data desta Lei, podendo ser prorrogada a critério do Poder concedente.

Art. 2º - Constitui-se em encargo da OI S/A a manutenção da torre de telecomunicações, bem como a responsabilidade por qualquer dano causado ao Poder Público ou a particulares.

Parágrafo único. A obtenção de licenciamento ambiental, quando cabível, ficará às expensas da OI S/A.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a concessão de uso de que trata esta Lei, mediante prévia comunicação à OI S/A no prazo a ser estipulado em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Findo o prazo da concessão de uso, a OI S/A deverá desocupar a área no prazo de 90 (noventa) dias, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que recebeu e correndo às suas expensas as despesas por ventura existentes quando da retirada do equipamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da OI S/A.

Art. 5º - Para fins de direitos e obrigações contratuais fica autorizada, como interveniente anuente, a empresa LEMVIG SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA S/A, inscrita no CNPJ nº 36.741.993/0001-08.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 17 DE ABRIL DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 017/2023

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA RURAL À OI S/A, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização dessa Casa para que o Município de Santiago possa conceder, a título gratuito, uma fração de imóvel público na área rural, para fins de uso de uma torre de telecomunicações, com a finalidade de proporcionar sinal de telefonia móvel e internet aos usuários da região de abrangência.

Trata-se de serviço essencial à população usuária do serviço de telefonia e internet, razão pela qual se faz necessária a presente concessão de uso.

A empresa LEMVIG SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA S/A pertence integralmente ao grupo de empresas Oi S/A e atuará como interveniente anuente em relação aos direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão de uso a ser firmado com a Oi S/A.

Impende consignar que a autorização legislativa se reveste de excepcional importância no que concerne ao interesse público, facilitando sobremaneira a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

circulação de informações com a comunicação em massa, tanto pela via telefônica quanto pela rede mundial de computadores (Internet).

Por estas razões, é que submetemos a proposta à apreciação, consideração e sensibilidade desta Ilustre Assembleia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 17 DE ABRIL DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal